

Lei Nº 01/79

SUMÚLA: - AUTORIZA O poder EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDEPAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O poder EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, PARA A AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR RUI BARBOSA E GINÁSIO ESTADUAL DE ITAÚNA, SENDO O SEGUINTE AS AMPLIAÇÕES: 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, 02 (DUAS) SALAS PARA ADMINISTRAÇÃO, 01 (UMA) SALA PARA PROFESSORES E 02 (DOIS) SANITÁRIOS NO GRUPO ESCOLAR RUI BARBOSA, E 02 (DUAS) SALAS DE AULA, 01 (UMA) SALA PARA BIBLIOTECA E 02 (DUAS) SALAS PARA ADMINISTRAÇÃO NO GINÁSIO ESTADUAL DE ITAÚNA DO SUL, AMBOS LOCALIZADOS NA SÉDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR.

ART. 2º - FICA O poder EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NA OBRA MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ART. 3º O CONVÊNIO QUE O MUNICÍPIO CELEBRAR COM A FUNDEPAR, ESTABELECE-SE QUE A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO EM CONSEQUÊNCIA DESTA LEI E SEUS EQUIPAMENTOS, SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ART. 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul,
Em 08 de Janeiro de 1979.

Edson Moreira Guimarães

Secretário

Esequias Salustiano de Melo

Prefeito Municipal